



TERMO DE COMPROMISSO Nº 332/2017

NOME DO EMPREENDEDOR: FONTE NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CORDEIRO NETO, Nº 1983
BAIRRO: MONDUBIM / FORTALEZA - CE
CNPJ(MF) Nº 18.716.349/0001-90
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS
PROCESSO Nº 7386/2016 – SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, doravante denominada **SEUMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, com sede à Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua titular, **MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do RG nº 92002158398 SSP-CE e CPF nº 767.178.603-91, e **FONTE NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA**, acima qualificado, neste ato representada por seu responsável legal, **DANIEL AMARANTE VIANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2000002338581 SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 008.774.733-23, com endereço nesta capital, doravante denominado **Compromissária**, com base no que estabelece o art. 79-A, da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, em conformidade com as cláusulas e condições ajustadas adiante:

1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de licença de operação para atividade de fabricação de águas envasadas, localizado na Rua General Cordeiro, nº 1983, Mondubim, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº 7386/2016 -SEUMA.

2. DO AJUSTE:

2.1 O Compromissário assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença de Operação a ser expedida pela SEUMA, válida pelo prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses, comprometendo-se a obedecer à legislação ambiental federal e municipal pertinente.

2.2 A atividade poderá ser licenciada ambientalmente desde que o Compromissário providencie a mudança das instalações do local em que se encontra estabelecida a empresa, tendo em vista que a atividade de fabricação de águas envasadas **é inadequada** à via (na Rua General Neto, nº 1983, Mondubim), conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, Lei Municipal n.º 7.987, de 23 de dezembro de 1996, consolidada em julho de 1998, e inadequado à



14

zona, que de acordo com o PDPPFOR, está inserido em ZRU 2 e parte em ZPA;

2.3 O Compromissário, com esteio no art. 79-A da Lei Federal nº 9605/98 - Lei dos Crimes Ambientais - a contar da assinatura deste instrumento, **terá o funcionamento temporariamente permitido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, restando ao final deste prazo SEM VALIDADE a licença de operação que foi temporariamente expedida pela SEUMA;

2.4 O Compromissário se obriga a recuperar toda a área degradada que se encontra dentro da Zona de Preservação Ambiental (508,29m²), conforme Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, devidamente analisado pela Coordenadoria de Políticas Ambientais desta Secretaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data final do prazo concedido para a mudança das instalações do local.

2.5 Conforme determinação da Coordenadoria de Políticas Ambientais, o "ponto de lixo" a ser recuperado pela empresa deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste termo, nas proximidades da empresa (a ser definido posteriormente pela SEUMA). O compromissário deverá ainda realizar a doação e plantio de 300 (trezentas) espécies arbóreas nativas, com porte de 1,80 a 2,50m em boas condições fitossanitárias, entregues com serviço de plantio e irrigação, com manutenção pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, tendo como prazo para doação/plantio, 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste termo.

2.6 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da atividade, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes.

3. DA FISCALIZAÇÃO: O presente Termo de Compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da SEUMA, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor.

4. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso passará a ter vigência a partir da assinatura de todas as partes.

5. DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO:

5.1 O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 79-A, da





Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Medida Provisória na 2163-41, de 23 de agosto de 2001.

5.2 O presente instrumento não dispensa o Compromissário do atendimento de qualquer exigência legal porventura aplicável à espécie e não constante deste termo.

6. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada.

7. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente Termo.

Assim, estando as partes de comum acordo, é firmado o presente Termo de Compromisso, que depois de lido e acatado, será assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante (02) duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza/CE, 11 de maio de 2017.

SECRETÁRIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ

FONTE NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA
DANIEL AMARANTE VIANA

TESTEMUNHAS:

1. Paula Muniz

NOME:

RG: 97024030760

2. Vicente

NOME:

RG: 920040422

